

**Lei Complementar nº 041/2016**  
**De 13 de Abril de 2016**

**DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE VENCIMENTOS, CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZA ANEXO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALMIR LOCATELLI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reclassificado do vencimento base do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Poder Legislativo de Lajeado Grande-SC, constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, conforme segue:

Cargo	Vencimento base atual	Novo vencimento base
Auxiliar de Serviços Gerais	1.137,84	1.210,00

**Parágrafo único.** Em função da reclassificação prevista neste artigo, os níveis e referências do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013 serão os seguintes:

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	A	B	C	D	E	F
01	1.210,00	1.222,10	1.234,20	1.246,30	1.258,40	1.270,50
02	1.282,60	1.294,70	1.306,80	1.318,90	1.331,00	1.343,10
03	1.355,20	1.367,30	1.379,40	1.391,50	1.403,60	1.415,70
04	1.427,80	1.439,90	1.452,00	1.464,10	1.476,20	1.488,30
05	1.500,40	1.512,50	1.524,60	1.536,70	1.548,80	1.560,90

**Art. 2º** Ficam reclassificados os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão de Secretário Executivo e Assessor de Imprensa e Comunicação, vinculados ao Poder Legislativo de Lajeado Grande-SC, constantes do Anexo IV da Lei Complementar

Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, conforme segue:

Cargo	Vencimento atual	Novo vencimento
Secretário Executivo	1.789,29	1.960,00
Assessor de Imprensa e Comunicação	1.161,08	1.255,00

**Art. 3º** Fica criado no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, o Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Geral da Câmara de Vereadores, com as seguintes características:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGO S</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REFERÊN CIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>III. SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
d) Secretário Geral da Câmara de Vereadores	21 a 25	A a F	20,00 horas	01

§ 1º As atribuições do cargo criado com base no *caput* deste artigo a serem incluídas no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, serão as seguintes:

I – Organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços administrativos em geral do Poder Legislativo;

II – Assessorar, orientar e prestar as informações requeridas pela Presidência e Mesa Diretora em relação às questões de ordem administrativa e organizacional;

III – Organizar o expediente, pareceres e demais documentos para as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, bem como para as reuniões das comissões temáticas;

IV – Auxiliar a Presidência, membros da Mesa Diretora e Vereadores na elaboração de ofícios, requerimentos e demais documentos solicitados;

VI – Auxiliar, prestar informações e interagir com os setores Contábil, Jurídico e de Controle Interno da Câmara, visando o cumprimento da legislação e orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

V – Organizar e adotar medidas de conservação de todo o acervo documental da Câmara de Vereadores;

VI - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;

VII - Promover o registro e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo;

VIII - Manter o controle e atualização do acervo de legislação, atos administrativos (inclusive de pessoal), correspondências e demais documentos da Câmara;

IX – Auxiliar na emissão de ordens de pagamento e outros documentos relativos à quitação de despesas de pessoal da Câmara e das despesas ao pleno funcionamento do Poder Legislativo;

X - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membros da mesa;

XI – Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, responsabilizando-se pela declaração relativa à quitação da despesa e aceitação do material ou serviços;

XII - Zelar pela disciplina de pessoal;

XIII - Responsabilizar-se, quando autorizado pela Presidência ou Setor Contábil, pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;

XIV - Desincumbir-se de outras atividades, atribuições ou funções que lhe sejam conferidas pela Presidência da Câmara.

§ 2º Os níveis de vencimento e referências do Cargo de Secretário Geral da Câmara de Vereadores, a serem acrescidos ao Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, serão os seguintes:

NÍVEL	REFERÊNCIAS					
	A	B	C	D	E	F
21	2.180,00	2.201,80	2.223,60	2.245,40	2.267,20	2.289,00
22	2.310,80	2.332,60	2.354,40	2.376,20	2.398,00	2.419,80
23	2.441,60	2.463,40	2.485,20	2.507,00	2.528,80	2.550,60
24	2.572,40	2.594,20	2.616,00	2.637,80	2.659,60	2.681,40
25	2.703,20	2.725,00	2.746,80	2.768,60	2.790,40	2.812,20

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, da seguinte forma:

Caracterização	Atuação	Padrão	Nº de Vagas	Nível	Remuneração (R\$)
Chefia	Chefia de Expediente	FG 02	01	01	350,00
Assessoramento	Assessoramento Legislativo	FG 04	01	02	450,00
Direção	Direção do E-social	FG 01	01	03	650,00
Chefia	Chefia de Controle Interno Legislativo	FG 03	01	04	800,00

**Parágrafo único.** Os valores atualizados constantes na tabela do anexo V da Lei Complementar Municipal n. 026/2013, de 26 de março de 2013, serão reajustados

anualmente na mesma data base, e índice aplicado nas Leis de revisão geral anual para os servidores do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2016.

**VALMR LOCATELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin  
Servidora Designada